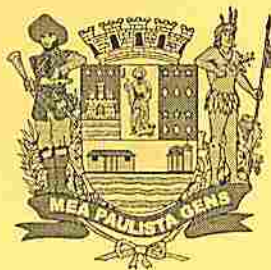


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
19/07/2023
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 139/2022 - L

DATA DA ENTRADA: 07 de dezembro de 2022

AUTOR: Guilherme Araújo Nunes

ASSUNTO: Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque

APROVADO EM: 13/02/2023, 2ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Maioria simples, única discussão e votação nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 139/2022-L, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME ARAUJO NUNES

O município de São Roque recebe anualmente milhares de turistas estimulados pelas nossas belezas naturais e nosso roteiro gastronômico. Entretanto, outra qualidade também se destaca nesta cidade e vem ganhando cada vez mais proeminência entre os visitantes: o artesanato.

Inicialmente, cabe mencionar que o aspecto artístico encontra forte lastro com o espírito da cidade de São Roque. Desde as obras de Darcy Penteado até as belezas arquitetônicas de nossas igrejas, praças e casarões, nota-se terreno fértil para manifestação artística em solo são-roquense.

Nesse sentido, reconhecendo o potencial dessa seara, o Poder Público Municipal vem fortalecendo gradativamente a difusão artística em São Roque. Como exemplos, podemos citar a Feira Permanente, desenvolvida pela Prefeitura; bem como a Lei Municipal nº 5.414, de 19 de abril de 2022, que instituiu no Calendário Oficial de São Roque "Dia do Artesão e da Artesã" e a "Semana Municipal do Artesanato", cujo Projeto foi de autoria deste Vereador.

Medidas como estas alimentam a identidade cultural são-roquense, estimulam o empreendedorismo social e propagam nossas características artísticas. Pontos estes, aliás, que vêm em diapasão com nosso título de Estância Turística, uma vez que fomentam a visita à São Roque por turistas em busca de expressões artísticas.

Assim, através do presente Projeto de Lei, este Vereador busca encorajar ainda mais o apelo artístico desta cidade por meio do reconhecimento do artesanato local como de interesse cultural, social e turístico na cidade de São Roque.

O referido reconhecimento evoca mais atenção do Poder Público ao artesanato municipal e favorece este na busca por patrocínios ou incentivos econômicos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Com efeito, no tocante à economia, é importante mencionarmos que estimativas do Ministério da Economia apresentam que o artesanato movimenta em média R\$ 50 bilhões de reais por ano.¹ Fato que eleva a importância deste Projeto, visto que estimula a consolidação de São Roque nesse aquecido cenário.

Por fim, sintetizando o exposto, impera-se a aprovação da presente proposição ante o fato de que o reconhecimento do artesanato local como de interesse cultural, social e turístico na cidade de São Roque reverberará no fortalecimento da arte são-roquense, bem como na economia deste município.

Isso posto, GUILHERME ARAUJO NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 07/12/2022 - 16:42 14612/2022, de 7 de dezembro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 07/12/2022 - 16:42 14612/2022 / CD

¹ SUZIN. Lia Francini. O artesanato brasileiro no mercado mundial. **Efficienza**, 2021. Disponível em <<https://efficienza.com.br/o-artesanato-brasileiro-no-mercado-mundial/>>. Data de acesso: 08/12/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 139/2022

De 7 de dezembro de 2022.

Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o artesanato local, os artesãos, artesãs, empresas e instituições do setor, como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7 de dezembro de 2022.

GUILHERME NUNES
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 07/12/2022 - 16:42 14612/2022 / CD



PARECER 021/2023

Parecer ao Projeto de Lei n.º 139/2022, de 07 de dezembro de 2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, o qual *Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.*

O Projeto de Lei nº 139, de 07 de dezembro de 2022, de autoria do Nobre Vereador Guilherme Araújo Nunes, objetiva reconhecer o artesanato local, os artesãos, artesãs, empresas e instituições do setor, como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

É o relatório.

No que tange à matéria, o projeto em comento é compatível com a Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local, e está em conformidade com o art. 30, I, da Carta Constitucional:

Art. 30. Compete aos Municípios:

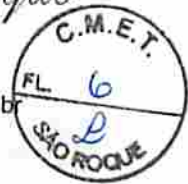
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em análise verifica-se também que não há na propositura qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Quanto à questão da constitucionalidade formal (iniciativa), também não se identifica vício.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

“Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município:

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 139/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 8 de fevereiro de 2023

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 5 – 09/02/2023

Projeto de Lei Nº 139/2022-L, 07/12/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes.

Relator: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

RELATOR CPCJR

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA **PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**
MEMBRO CPCJR MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 5/2023 ao Projeto de Lei Nº 139/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 139/2022-L - Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	10/02/2023 11:55:11
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	10/02/2023 11:55:52
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	10/02/2023 11:56:35
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	10/02/2023 11:56:52
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	10/02/2023 11:57:11

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 2 – 10/02/2023

Projeto de Lei Nº 139/2022-L, 07/12/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **“Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 2/2023 ao Projeto de Lei Nº 139/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 139/2022-L - Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	10/02/2023 12:07:45
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	10/02/2023 12:08:01
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	10/02/2023 12:08:20
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	10/02/2023 12:08:34
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	10/02/2023 12:08:48



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 7/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

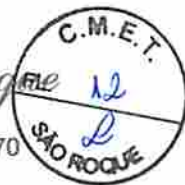
1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 07/02/2023;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 07/02/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações Nºs 382/2022, 12, 13, 14 e 17/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedrosa;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa;
7. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e
8. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 116/2022-L**, de 22/08/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Denomina 'Complexo Carlos Eduardo Lofredo' área localizada no distrito de Maylasky";
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Júnior, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o 'Festival José Cabinda'";
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 137/2022-L**, de 30/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Insere o 'Dezembro Vermelho' no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a fim de conscientizar sobre a prevenção e detecção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)";
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 139/2022-L**, de 07/12/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque";
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 1/2023-L**, de 03/01/2023, de autoria da Vereadora Claudia Rita Duarte Pedrosa, que "Denomina 'Praça Tino Duarte' praça localizada no Jardim Villaça";
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2023-L**, de 20/01/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do



paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis no âmbito da Estância Turística de São Roque”;

7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.940.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta mil reais)”;
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 11/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
7. Vereador Rogério Jean da Silva.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 14/02/2023 11:49:20

Projeto de Lei Nº 139/2022 - Legislativo

Assunto: Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque

Sessão: 2ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 13/02/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 139/2022-L, DE 07/12/2022

AUTÓGRAFO Nº 5632/2023, DE 14/02/2023

Lei Nº

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes-PL)

Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o artesanato local, os artesãos, artesãs, empresas e instituições do setor, como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7 de dezembro de 2022.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 13 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

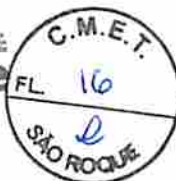
Documento: Autógrafo N° 5632/2023 ao Projeto de Lei N° 139/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 139/2022 - Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque - Protocolo Link

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	14/02/2023 10:21:03
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	14/02/2023 10:21:34
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	14/02/2023 10:21:55
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	14/02/2023 10:22:22
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	14/02/2023 10:22:48

**Protocolo 3.240/2023**

Situação em 15/02/2023 09:01. Em tramitação interna | Código nº 596.216.763.815.023.879

**São Roque**
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULOCoordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 14/02/2023 às 10:31

Autógrafo

Projeto de Lei Nº 139/2022-L, DE 07/12/2022

AUTÓGRAFO Nº 5632/2023, DE 14/02/2023

Lei Nº

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes-PL)

Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

[00056322023.doc](#) (261,50 KB)

1 download

A revisar

[PL_139_2022_L_AUT_5632_2023.pdf](#) (326,15 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 177.86.124.241	15/02/2023 às 09:01
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	15/02/2023 às 08:00
Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal	IP 177.86.124.241	14/02/2023 às 10:31

**Despacho 1-
3.240/2023**

15/02/2023 às 08:01

Encaminhado

Ao Assessor Consultor,
Encaminho o autógrafo 5632 para análise.**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

DJ

A/C Yan Sampaio -

Assessor Consultor



Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.603

De 23 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 139/2022 - L

De 07 de dezembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.632 de 14/02/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes-PL)

Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o artesanato local, os artesãos, artesãs, empresas e instituições do setor, como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.02.23 12:12:20 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 23 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2023

/mgsm.-

Publicado no Jornal D. O. M.

n.º 287 fls. 24 de 25 dia 24/02/2023

Ato Normativo Lei 5.603/2023